PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.766/2014

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer e Cultura
02.12.12.27.812.2701.1351 – Construção Academia Ginástica ao Ar Livre
02.12.12.27.812.2701.1351.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$68.000,00
Fonte de Recursos – 1.24.00 – R$62.000,00
Fonte de Recursos – 1.00.00 – R$6.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Transferência financeira proveniente de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, do Estado de Minas Gerais, no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e rendimentos financeiros previstos na aplicação dos recursos, no valor de R$2.000,00;
II – Anulação parcial da dotação 02.12.12.27.812.2701.2187.33.90.30.00, no valor de R$6.000,00 (Seis Mil Reais) – Ficha 691.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 1º de abril de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal